



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

Assunto:

LEI Nº 827.

Serviço:

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lavras, a assinar Convênio com o Ministério da Agricultura do Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Assinar Convênio com o Ministério da Agricultura, Departamento de Engenharia em Minas Gerais (DEMA), a fim de usar no serviço público municipal as seguintes unidades mecanizadas da quêle departamento:

2 tratores de pneus

1 máquina pulverizadora de herbicida

1 trator de esteira

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Prefeitura Municipal de Lavras, 21 de março de 1972.


Leonardo Venerando Pereira
Prefeito Municipal